



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 381/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 381/2022 - Deputado Paulo Correa Jr

Ofício nº 6451/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO 1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Governo em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Paulo Correa Jr.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

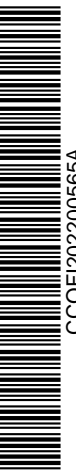
Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 29/08/2022 às 18:12:03.
Documento Nº: 50616603-1757 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=50616603-1757>



CCOFI202200565A

SIGA

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Diretoria de Habilitação -GERÊNCIA OPERACIONAL

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputado Estadual Paulo Correa Jr.

Assunto: RI 381- Requer informações sobre atendimentos prestados pelo DETRAN

Número de referência: Requerimento de Informação nº 381/2022

Em atenção ao requerimento de informações da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o qual solicita esclarecimentos sobre atendimentos prestados pelo DETRAN informamos o quanto segue.

Inicialmente cumpre esclarecer que a Resolução 1.636/2002 do Conselho Federal de Medicina e a Resolução 016/2002 do Conselho Federal de Psicologia recomendam que os exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica para o trânsito devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa obrigatória, aleatória, sequencial e impessoal.

Neste sentido, o DETRAN expediu a Portaria DETRAN-SP 118/2017, que instituiu o sistema eletrônico de divisão equitativa dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, destinados aos processos de candidatos à obtenção da Permissão para Dirigir e dos condutores pretendentes à Renovação de CNH, Adição e Mudança de Categoria, no âmbito das Unidades de Atendimento do DETRAN-SP no Estado de São Paulo.

Conforme o artigo 2º da portaria, a distribuição dos exames, no âmbito de cada Unidade, ocorrerá em quantidades iguais para cada profissional médico ou psicólogo, a depender da natureza do exame, sendo estabelecida de forma sequencial, aleatória e impessoal, a fim de que o cidadão não possa escolher com qual perito realizará o exame.

Neste sentido, em atenção ao **item 1.** esclarecemos o art. 3º da Portaria 118/2017 DETRAN-SP, preconiza que em situações de extremas de intercorrências, que impossibilitem a realização do exame do cidadão com o médico ou o psicólogo designado pelo sistema, o cidadão poderá ter seu exame redirecionado para outro profissional, exclusivamente por decisão devidamente fundamentada da respectiva Unidade de Atendimento do DETRAN-SP e através do sistema.

Em resposta ao **item 2.** informamos que os casos em que houve exclusão indevida de Renach foram reportados às áreas competentes do órgão para conhecimento e providências cabíveis.

Classif. documental

006.03.01.002



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Diretoria de Habilitação -GERÊNCIA OPERACIONAL

Em observância aos **itens 3 e 5**, é importante frisar que somente o médico credenciado para atendimento de cidadão com necessidade especial consegue lançar o resultado do exame de Pessoa com Deficiência e somente se o processo for iniciado com esta sinalização. Desta forma, caso o cidadão tenha sido encaminhado sem a informação no processo de 'Necessita veículo adaptado' o médico não conseguirá lançar as restrições para PcD.

Referente ao **item 4**, esclarecemos que o cidadão deve realizar obrigatoriamente o exame com o perito que lançou o resultado inapto em seu prontuário, assim somente o perito que inseriu o inapto conseguirá reavaliá-lo e inserir novo resultado. No entanto o DETRAN-SP solicitará a inclusão da informação na abertura do exame para facilitar a identificação do condutor considerado inapto anteriormente por aquele perito.

Quanto ao **item 6.**, informamos que temos demanda para correção nos campos de restrição médica e que estamos aguardando o seu atendimento.

Frente ao **item 7**, esclarecemos que casos de cancelamento são pontuais e realizados especificamente pela Gerência de Credenciamento para Habilitação.

Por fim, em resposta ao **item 8**, informamos que o sistema está parametrizado para disponibilizar a grade dos próximos 15 dias e que desconhecemos a situação alegada.

Na mesma oportunidade renovo a vossa senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 07 de junho de 2022.

Talita Rodrigues Nascimento
GERENTE SETORIAL
Diretoria de Habilitação -GERÊNCIA OPERACIONAL



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Assessoria em Legislação de Trânsito

Despacho

Assunto: RI 381- Requer informações sobre atendimentos prestados pelo DETRAN

Senhor Assessor da Presidência,

Demanda devidamente respondida pela Gerência Operacional da Diretoria de Habilitação às fls. 5/6.

Segue minuta de ofício para devolução e regular prosseguimento do feito.

São Paulo, 09 de junho de 2022.

Henrique Kadekaro
Agente Estadual de Trânsito
Assessoria em Legislação de Trânsito

José Valter da Silva Junior
ASSESSOR DE GABINETE
Assessoria em Legislação de Trânsito



DTRANDES2022192311A

Classif. documental

006.03.01.002



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Presidência

OFÍCIO

Assunto: RI 381- Requer informações sobre atendimentos prestados pelo DETRAN

A Sua Excelência O Senhor

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Executivo

SECRETARIA DE GOVERNO

Ao ensejo que cumprimentamos V.Exa., serve o presente para encaminhar a manifestação desta autarquia em atenção ao requerimento de informações em epígrafe.

Atenciosamente,

São Paulo, 13 de junho de 2022.

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente
Presidência



DTRANOFI202235421A

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo- ALESP - Deputado Estadual Paulo Correa Jr.

Assunto: RI 381- Requer informações sobre atendimentos prestados pelo DETRAN

Número de referência: SEGOV-EXP-2022/03603

Cauê Macris

Secretário – Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo- DETRAN- SP, com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Palácio dos Bandeirantes, 05 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Gabinete do Secretário



SEGOVDES202231109A

Classif. documental

006.03.01.002

